DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 6
Terceiro Setor 9
Extrato - Termo de Colaboração 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.431, de 07 de julho de 2022

Dispõe sobre a instituição, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jales, do "Dia Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose", a ser realizado anualmente no dia 10 de agosto.

Art. 2.º A data prevista no art. 1º desta Lei será incluída no Calendário de Eventos do Município.

Art. 3.º O objetivo desta norma é:

I – Estimular ações educativas e preventivas;

II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose;

III – Apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizada e desenvolvida pela sociedade civil;

IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 07 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.432, de 07 de julho de 2022

Denomina o Setor de Comércio de Produtos de Origem Animal da Feira de Hortifrutigranjeiros "Antônio Sanches Cardoso" – Comboio.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Setor de Comércio de Produtos de Origem Animal da Feira de Hortifrutigranjeiros "Antônio Sanches Cardoso" - Comboio, passa a denominar-se "Wilson Gilberto Donda".

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 07 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.433 de 07 de julho de 2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos de Jales o "Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Jales, o "Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2.º Na data da comemoração o Município poderá efetuar a divulgação do evento e promover palestras, seminários e demais atividades nas escolas, associações de pais e professores e entidades municipais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 07 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.434, de 07 de julho de 2022

Institui no âmbito do Município de Jales o "Dia do Skate".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas

atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Jales, o "Dia do Skate", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2.º A instituição do "Dia do Skate" tem por finalidade:

I – Estimular os jovens jalesenses à prática desta modalidade olímpica;

II – Contribuir para o desenvolvimento do esporte dentro do Município de Jales.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 07 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.435, de 12 de julho de 2022

Assegura à criança e ao adolescente cujos responsáveis sejam pessoas com deficiência, portadores de sequelas limitantes ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurada à criança e ao adolescente cujos responsáveis sejam pessoas com deficiência, portadores de sequelas limitantes ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

§ 1.º Para o fim do disposto no caput deste artigo, a pessoa com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverá solicitar o cadastramento diretamente nas unidades da rede pública municipal de ensino que sejam de interesse da família, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação da criança e dos pais ou responsáveis;

II- Comprovante de residência;

III- documento que ateste a condição de pessoa com deficiência ou sequela limitante;

IV- Documento de identificação que ateste ser pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2.º No caso do responsável não ser um dos pais da criança ou do adolescente, será necessário apresentar certidão que comprove a guarda.

§ 3.º Havendo dificuldades para identificação de plano de quem é a responsabilidade pela guarda efetiva da criança ou adolescente, o Poder Público poderá proceder à averiguação e expedir certidão através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2.º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.438, de 12 de julho de 2022.

*Que ratifica a 3ª alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público - Especialmente na Resolução nº 01, de 20 de novembro de 2012, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – **CONSIRJ** e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica ratificada a 3ª alteração e consolidação do contrato de consórcio público – especialmente na Resolução nº 01, de 20 de novembro de 2012, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, nos termos da Resolução nº 01, de 24 de abril de 2022, em que este Município é consorciado.

Parágrafo único. A Resolução nº 01, de 24 de abril de 2022, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ – passa a integrar a presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.301, de 20 de julho de 2022.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 220/2022, de 20 de julho de 2022, da Divisão de Recursos Humanos informando que os candidatos classificados em nº 11 e nº 12, no cargo de Assistente Social, nº 16 e nº 17 no cargo de Psicólogo e nº 08 no cargo de Entrevistador, convocados através do Decreto nº. 9.270, de 04/07/2022, compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº. 9.270, de 04 de julho de 2022, para o seguinte cargo:

I – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
11º	014171	ANDREIA CRISTINA DE JESUS	25,00
12º	010463	SILVANA KAMIMURA	24,00

II – PSICÓLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
16º	012567	PÂMELLA CRISTINA FRANCO NUNES JARDIM	24,00
17º	010693	ISABELA MAIRA TORRESILHA	24,00

III – ENTREVISTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
8º	015072	JULIA NAVARRO SEIXAS RODRIGUES	24,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.302, de 20 de julho de 2022.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 220/2022, de 20/07/2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando que os candidatos classificados em nº 13 no cargo de Assistente Social, nº 02 e nº 03 no cargo de Orientador Social, convocados através do Decreto nº. 9.270, de 04/07/2022, não compareceram e que o candidato nº 09 no cargo de Entrevistador do referido decreto pediu desistência

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento dos cargos, a saber**:** aos cargos de Assistente Social, Orientador Social e Entrevistador.

I – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
14º	012164	BIANCA DOS SANTOS ALVES SILVA	24,00

II– ORIENTADOR SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
4º	010092	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	27,00
5º	014871	CRISTIANE GOES DA SILVA VIANA	26,00

III – ENTREVISTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
11º	013858	DANIELA ALVES MADUREIRA	22,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº.580/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício Especial, de 06 de julho de 2022, da Servidora Aline Alves de Oliveira solicitando substituição de membro na Comissão de Processo Administrativo, nomeada através da portaria nº. 518/2022, de 07 de julho de 2022;

RESOLVO designar a Servidora **ROSANA MORAES PIVOTO,** RG 32.583.519-6, Auxiliar de Procurador, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 518/2022, de 07/07/2022, em substituição a Ademilson Antônio David.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA **28/07/2022 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA **26/07/2022 (3ª Feira)**
HORÁRIO: **17h – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

SANDRA REGINA VOMEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- BIÊNIO 2021/2023 -

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA **28/07/2022 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **13H00 – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

PATRICIA GAZZOLA FERNANDES
Presidente do Conselho do FUNDEB
- Biênio: 2021/2022 -

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail cmdca@jales.sp.gov.br
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois **(13/07/2022)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 011/2022**, de 07/07/2022, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira Presidente Cléia Dias, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** Após leitura do edital pela conselheira pela Conselheira Presidente Cléia Dias, foi mantida a ordem do dia na forma publicada no Edital de Convocação nº 011/2022. **Item Terceiro: Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências**: Correspondências Recebidas: Prot. 26/2022 Ofício 32/2022 SACRA – comunica o desligamento da representante da OSC, Sra. Cléia Dias; porém não houve indicação de novo membro, assim sendo a vice-presidente assume as funções da presidente até que seja realizado nova eleição da mesa diretora. Prot. 27/2022 Ofício 014/2022 FMIJ- Balancete Financeiro do mês de maio; Prot. 28/2022 Ofício 248/2022 Secretaria Municipal de Saúde – Encaminha Plano de trabalho atualizada do Centro Integrado ; Prot.29/2022 Ofício 016/22 FMIJ – Balancete Financeiro do mês de junho; Prot. 30/2022 Ofício 59/2022 – AACAJ – Informa que a OSC passará a atender meninas de 06 a 15 anos a partir de 01/08/2022. **Documentos Expedidos: Ofício nº24/2022** enviado pelo CMDCA para SMDC solicitando as providências sobre o plano de trabalho da APAE. **Item Quarto: Apreciação do Plano de Trabalho Centro Integrado (CIACA);** Foi apresentado aos membros presentes o plano de trabalho atualizado, informando que foi adequado o quadro e valores de Recursos Humanos, Materiais de Consumo e Permanente, o que alterou o valor aprovado no ano de 2020. O Plano Atualizado prevê o valor de R$ 1.817.378,35, a Comissão de Avaliação de Planos de Trabalho apresentou parecer favorável ao plano. O Mesmo foi colocado em deliberação, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Foi formada comissão para elaboração de Resolução, que normatizará a forma pela qual se dará o repasse, sendo composto por Admildo e Larissa, com auxílio do Coordenador do FMIJ. **Item Quinto: Providências sobre a Conferência Municipal 2022:** As providências para realização da Conferência Municipal, estão sendo elaboradas de acordo com os compromissos assumidos pelos membros e ainda aguardamos orientações do CONANDA/CONDECA para novos direcionamentos. **Item Sexto: Assuntos Gerais:** Não Houve. **Encerramento**: Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes como convidado o Sr. Luiz Donizette Pomim e os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Idenir Rode Lopes Adriana Feliciano Merotti	A P
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P P

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

Digitalizado com CamScanner

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail cmdca@jales.sp.gov.br
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria M. de **Assistência Social**	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	A P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto João Roberto da Rocha	P A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Admildo José F. dos Santos	A P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	A
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Cléia Dias	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	A

Eu conselheira do CMDCA secretariei a reunião, assinando junto com a Conselheira Presidente Cléia Dias, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 13/07/2022.

CLÉIA DIAS
Conselheira Presidente do CMDCA

Aline Alves de Oliveira
Conselheira Secretária do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

Digitalizado com CamScanner

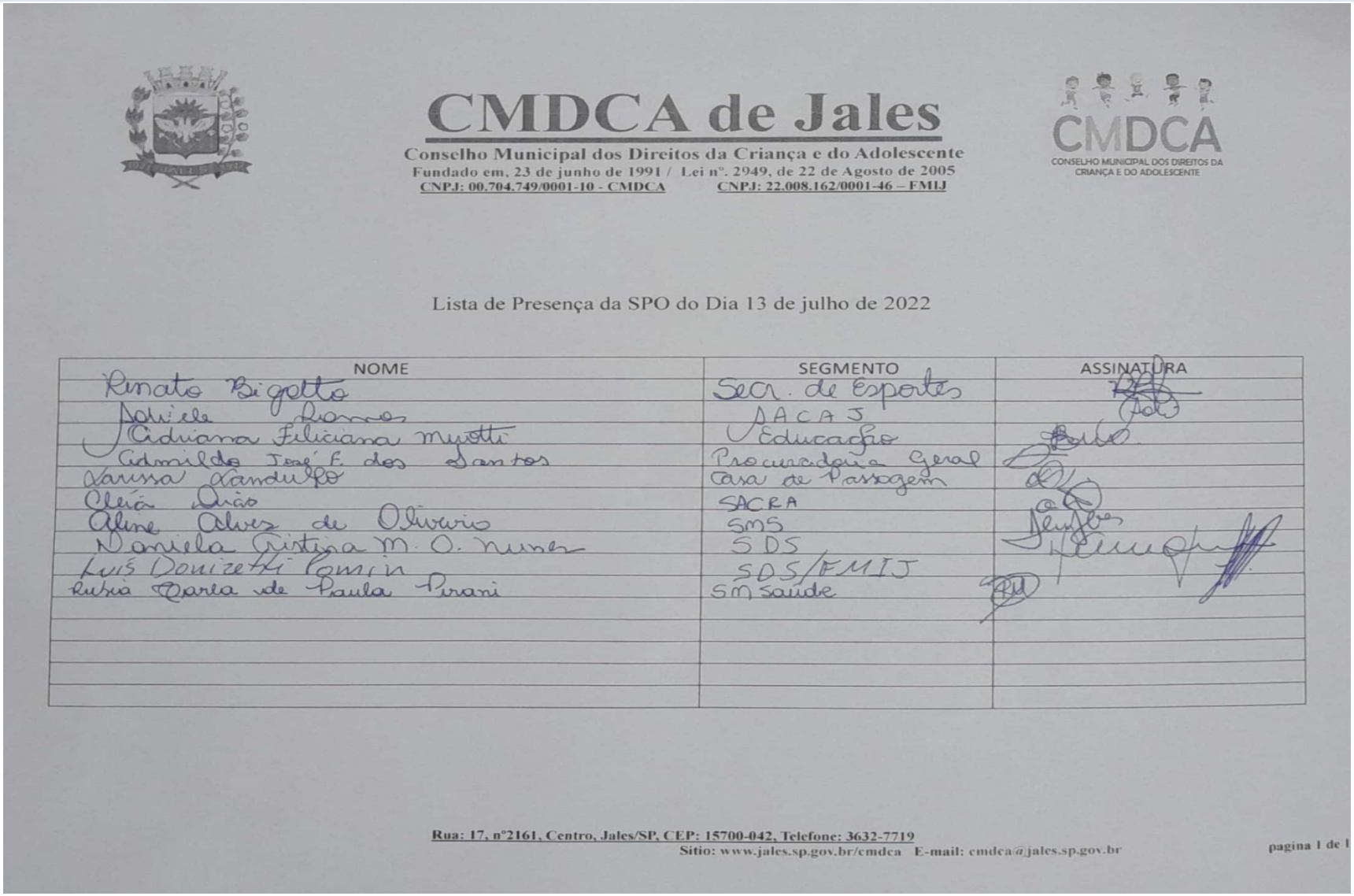

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lista de Presença da SPO do Dia 13 de julho de 2022

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Renato Bigotto	Secr. de Esportes	
Jaciele Ramos	SACAJ	
Adriana Filiciana Myotti	Educação	
Edmilda José F. dos Santos	Procuradoria Geral	
Vanessa Candido	Casa de Passagem	
Cleia Dias	SACRA	
Aline Alves de Oliveira	SMS	
Daniela Cristina M. O. Nunes	SDS	
Luis Donizetti Pomin	SDS/FMIJ	
Rubia Carla de Paula Pirani	SM Saúde	

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

pagina 1 de 1

Digitalizado com CamScanner

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 12/2022 – Processo nº 12/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2022 – Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, mediante instrumento próprio, à OSC ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES - AACAJ na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, referenciado pelo CRAS, no território de abrangência das OSC – Cronograma de Desembolso R$15.473,78 – Parcela Única – Assinatura: 14/07/2022 – Vigência: 31/12/2022.

.....